



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
RESOLUÇÃO TC Nº 299, de 19 de novembro de 2025.

ITEM 12

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, em especial ao item 12 da Resolução TC nº 299/2025 que, não foram registradas auditorias pelo controle interno do órgão, em razão da não constatação de ocorrência de fato que ensejasse a necessidade de realização de auditoria interna na Câmara Municipal de São Lourenço da Mata-PE. Portanto, não houve medidas para saneamento de irregularidades no exercício de 2025.

São Lourenço da Mata, 31 de dezembro de 2025


LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente